

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 115/SPE, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006553/2019-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019, Parcial, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 2019, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REIVE BARROS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 13/04/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0387137 e o código CRC E73F16CA.

## **ANEXO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
Nome Empresarial		CNPJ	
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A Eletronorte.		00.357.038/0001-16.	
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto	tı ( 8	eforços em instalações de ransmissão de energia elétrica Resolução Autorizativa ANEEL nº .314, de 22 de outubro de 2019 - arcial).	
	ti c <b>I</b> ir F c ti C - T P 0 <b>I</b> a F c	reforços em instalações de ransmissão de energia elétrica, ompreendendo:  - Subestação Imperatriz: mplantação de Unidade de Medição asorial - PMU e sistema de omunicação associado adicional para ransmissão das medidas para o operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no bay da Linha de ransmissão - LT 500 kV Imperatriz - residente Dutra C2 (SGPMR nº 01103/2018);  I - Subestação Samuel; ) implantação de Unidade de Medição asorial - PMU e sistema de omunicação associado adicional para	

Descrição do Projeto	no bay da LT 500 kV Samuel - Porto Velho - C3 (SGPMR nº 001106/2018); b) implantação de Unidade de Medição Fasorial - PMU e sistema de comunicação associado adicional para transmissão das medidas para o ONS, no bay da LT 500 kV Samuel - Ariquemes - C3 (SGPMR nº 001107/2018); e  III - Subestação Tucuruí: implantação de Unidade de Medição Fasorial - PMU e sistema de comunicação associado adicional para transmissão das medidas para o ONS, no bay da LT 500 kV Tucuruí - Vila do Conde - C1 (SGPMR nº 001108/2018).		
Período de Execução	De 29/10/2019 a 29/06/2022.		
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Porto Velho, Estado de Rondônia; Imperatriz, Estado do Maranhão; e Tucuruí, Estado do Pará.		
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Representante legal: Roberto Parucker.	CPF: 341.724.249-53.		
Responsável técnico: Marcos César de Araújo.	CPF: 733.251.398-68.		
Contador: Alexandre Lira da Rocha.	CPF: 869.836.011-49.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	1.097.587,77.		
Serviços	255.000,00.		
Outros	293.000,00.		
Total (1)	1.645.587,77.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	1.003.634,26.		
Serviços	233.172,00.		
Outros	267.919,20.		
Total (2)	1.504.725,46.		

**Referência:** Processo nº 48500.006553/2019-80 SEI nº 0387137